



## CÂMARA MUNICIPAL

## CONTRATO PARA SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DAS ESCADAS

## MECÂNICAS DA PRAÇA DOS PESCADORES, EM ALBUFEIRA

**Entre:**-----

JOSÉ CARLOS MARTINS ROLO, [REDACTED]

[REDACTED], na

qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Albufeira e outorgando, nos termos da alínea a), do n.º 1, e da alínea f), do n.º 2, ambos do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em representação do **MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA**, pessoa coletiva de direito público número 503539473, adiante designado por Município;-----

**E:**-----

[REDACTED] município de Lisboa, e [REDACTED], natural da

[REDACTED] ambos com domicílio profissional na sede da sua representada, que outorgam o presente contrato, respetivamente, nas qualidades de gerente e de procurador, em representação de **TK ELEVADORES PORTUGAL, UNIPessoal LDA.**, sociedade por quotas, com sede no Sintra Business Park, Edifício 4, 2B, Zona Industrial da Abrunheira, em Sintra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 501445226, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

sob o mesmo número, com o capital social de três milhões quinhentos e oitenta e seis mil euros, adiante designada por Empresa,-----  
nas qualidades que, respetivamente, representam, acordam na celebração de um contrato de aquisição de serviços ao abrigo do disposto na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do art.º 24.º e nos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que subordinam às seguintes cláusulas:-----

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo Município à Empresa, de serviços, em regime contínuo, de acompanhamento presencial das escadas mecânicas, situadas na Praça dos Pescadores, em Albufeira, no integral respeito pelo caderno de encargos e nas condições da proposta pela primeira apresentada.-----

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Vigência do contrato**

O presente contrato produz efeitos a contar de hoje e vigorará até ao momento em que for atingido o valor limite referido no n.º 1 da cláusula terceira, ou até ao dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consoante o que ocorrer primeiro.-----

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Preço e condições de pagamento**

1 – O encargo total, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, é de € 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS EUROS), sendo € 30.000,00 (TRINTA MIL EUROS) referentes ao valor da aquisição de serviços e €



3 – O presente instrumento não foi objeto de qualquer ajustamento nos termos e para os efeitos previstos no art.º 99.º do CCP.-----

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### **Cessão da posição contratual e subcontratação**

A cessão da posição contratual e a subcontratação não são admitidas.-----

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

##### **Penalidades contratuais e resolução**

As condições para a aplicação de penalidades e eventual resolução do contrato estão previstas na cláusula 7.<sup>a</sup> do caderno de encargos.-----

#### Cláusula 9.<sup>a</sup>

##### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

#### Cláusula 10.<sup>a</sup>

##### **Legislação Aplicável**

Em tudo o omissis no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

#### Cláusula 11.<sup>a</sup>

##### **Disposições finais**

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

2 – A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, do

Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos conjugados dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 - A aquisição de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho, de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

4 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

5 - O encargo máximo estimado, com IVA incluído, resultante do presente contrato, é de € 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS EUROS).-----

6 - Os encargos resultantes do presente contrato serão suportados por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte e cinco, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero dois; Subagrupamento, zero dois; Rubrica, vinte (Projeto GOP 2019/5003).-----

7 - Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 60834.----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número duzentos e nove, barra, dois mil e vinte e cinco, no livro próprio, número seis, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica

qualificada: documento impresso da certidão permanente da Empresa, subscrita em vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e três e válida até vinte e dois de agosto de dois mil e vinte e seis; certificados dos registos criminais dos três gerentes da Empresa, todos emitidos em vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado do registo criminal da Empresa, emitido em vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Centro Distrital de Lisboa, em dezasseis de junho de dois mil e vinte e cinco; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Sintra - 1, em dezasseis de junho de dois mil e vinte e cinco; declaração da Empresa datada de cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco, conforme modelo constante do anexo II ao CCP; procuração com termo de autenticação lavrado pela advogada Sofia Marques de Aguiar, em Lisboa, em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco.-----

O presente contrato é feito aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, num único exemplar, que vai ser assinado por ambas as partes por assinatura digital qualificada, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 94.º do CCP.-----

PELO MUNICÍPIO,



PELA EMPRESA,

